LEI Nº. 037/99
ALTERADA PELA
LEI Nº. 044/2000

LEI Nº. 037/99
ALTERA A
LEI Nº. 2.075/91

# LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

***Altera disposições contidas na Lei nº 2075, de 04-04-1991, ampliando vagas e criando cargos em comissão e de empregos permanentes, conforme especifica.***

**Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em 13 de dezembro de 1999, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 037/99 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam ampliadas as vagas dos seguintes empregos, constantes do Anexo II da Tabela C da Lei 2.075/91 :

| Empregos | Quantidade De: | Para: | Anexo | Tabela | Grupo |
|---|---|---|---|---|---|
| Bibliotecário | 04 | 08 | II | C | Operacional Técnico Superior |
| Inspetor de Alunos | 02 | 08 | II | C | Operacional Administrativo |

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos em Comissão que passam a fazer parte do Anexo III, da Tabela A, da Lei 2075/991

| Denominação | Quantidade | Vencimento |
|---|---|---|
| Assistente Financeiro do Ensino | 01 | R$ 1.318,66 |
| Supervisor de Ensino | 01 | R$ 1.318,66 |
| Coordenador de Cultura | 01 | R$ 1.318,66 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
## ESTADO DE SÃO PAULO
### GABINETE DO PREFEITO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

Art. 3° - Ficam criados os seguintes empregos do quadro permanente, que passam a fazer parte dos respectivos Anexos da Lei 2.075/91:

| Empregos | Quantidade | Anexo | Tabela | Grupo | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| Secretário de Escola | 05 | II | A | Ocupacional Operacional | R$ 604,86 |
| Escriturário de Escola | 24 | II | A | Ocupacional Operacional | R$ 302,10 |
| Servente Escolar | 24 | II | A | Ocupacional Operacional | R$ 267,63 |
| Vigia de Escola | 24 | II | A | Ocupacional Operacional | R$ 259,59 |
| Fiscal do Transporte Escolar | 01 | II | B | Ocupacional Administrativo | R$ 516,76 |

Art. 4° - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE DEZEMBRO DE 1999.**

**DR. WALTER DE SOUZA XAVIER**
**Prefeito Municipal**

**Dra. KÁTIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI**
**Chefe da Assessoria Jurídica**